



DECRETO N.º 18/06

“Constitui e nomeia os membros do Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais”

O Prefeito do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, Sr. Donizeti Magalhães Brandão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 125, Inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de constituir o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica constituído o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, composto por oito (08) membros efetivos e oito (08) membros suplentes, paritariamente entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2.º - Ficam nomeados para compor o conselho constituído no “*caput*”, do artigo 1.º, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) Tatiane Barbosa, representante da área da saúde do Município, portadora do RG n.º 13.876.425/SSP-MG;

b) José Eduardo Rodrigues Oliveira, Secretário de Governo, Administração e Planejamento, portador do RG n.º 12.525.862/SSP-MG;

c) Ana Mara da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n.º 38.203.527-6/SSP-SP;

d) Lígia Ramalho, professora municipal, portadora do RG n.º M-24.395.140-1/SSP-MG;

a) Rafael de Souza, comerciante, portador do RG n.º M-7.184.929/SSP-MG;

b) Lucimar Aparecida Garcia, professora, portadora do RG n.15.266.728/SSP-MG ;

c) Ângelo Batista da Silva, agricultor,

d) Mauro José Ramalho, comerciante, portador do RG n.º M-5.439.473/SSP-MG

III – Suplentes:

a) Regina Célia Sâmara;

b) Aparecido Baião de Freitas;

c) Maria de Fátima Cenciani Rodrigues;

d) Luciane Natalina Cezar;

e) Cezar Eduardo Martuti;

f) Antonio Ferreira de Souza;

g) Maria de Fátima da Silva Garcia;

h) Walter Rodrigues.

Art. 3.º - A duração do mandato dos membros nomeados no artigo anterior é de dois anos admitida a recondução.

Art. 4.º As atribuições do Conselho criado pelo “caput” do artigo 1.º, são os elencados pelo artigo 31, do Decreto Federal n.º 5.209/04 que regulamentou a Lei Federal n.º 10.836/04.

Art. 5.º - Nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9.º, da Lei Federal n.º 10.836/04, os membros do Conselho não serão remunerados de nenhuma forma, sendo sua função, considerada “serviço público relevante”.

Art. 6.º - revogam se as disposições em contrário e o Decreto n.º 31, de 28 de outubro de 2005.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Munhoz, 08 de novembro de 2006.


Donizeti Magalhães Brandão
Prefeito Municipal


José Eduardo Rodrigues Oliveira
Secretário de Governo, Administração e Planejamento